R.I.G. S. — PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº. 53, de 14 de março de 1965.

Revoga Lei Municipal.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal de nº. 28, de 6 de julho de 1964 que isntituiu a cobrança da Taxa de Melhoramento.

Artigo 2$ - Fica criada a Taxa de Melhoramento, a qual será cobrada á razão de 10%, e incidirá sôbre os impôstos: Territorial, Predial e transmissão "Inter-Vivos" e será arrecadada anexa aos impôstos citados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mostardas, 14 de março de 1965.

Luiz Chaves Martins
PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Heitor Gonçalves Braga
SECRETÁRIO